



(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 189/2023.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial, da ordem de **R\$ 126.387,69** (cento e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos) ao Orçamento Fiscal do Município, destinado a atender parte da Emenda Impositiva Individual do Vereador Anderson Aparecido de Godoi, conforme **Lei Municipal nº 5.645, de 10 de maio de 2023**, para custear despesas com a instalação de 01 (um) parque adaptado para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida na Praça Jorge Tibiriçá, instalação de 01(um) campo de areia de futevôlei no Bairro do Padre Eterno, e instalação de parquinho e fechamento de alambrado na quadrinha existente ao lado da Praça Japonesa na Avenida Maria do Carmo Ribeiro, neste município, conforme programação a seguir, assim classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

3.3.90.30 – Material de Consumo..... R\$ 5.725,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações..... R\$ 120.662,69

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0032

ARTIGO 2º – A cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, será em conformidade com o disposto no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo classificada:

01 – EXECUTIVO

09 – SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

002 – SETOR DE OBRAS PÚBLICAS

15.451.0064.2147 – Manutenção das Atividades do Setor de Obras Públicas

971-3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....(-) R\$ 126.387,69

Fonte de Recurso: 08

Modalidade de Aplicação: 100.0032

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 06 de setembro de 2023.




CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO
Prefeito Municipal